

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição PL 5.540/2023
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA Nº _____ Da Proposição Nº _____
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

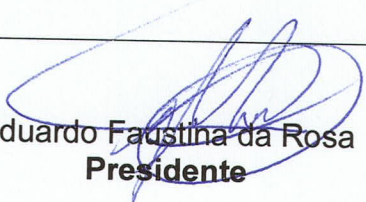
Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
5º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

O caput do Art. 5º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º O Conselho de administração deve estar estruturado nos termos do que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios de composição e demais critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.”

Justificativa:

O Art. 5º do projeto veio incompleto, neste sentido a Emenda apresentada objetivou completar a redação de forma que esta esteja em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro